



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
Conselho Diretor - CD
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134

Resolução N.º 6/2009-CD

Altera o artigo 24 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em 3 de setembro de 2009,

CONSIDERANDO que o Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN assegura acréscimos de 5 (cinco) e de 15 (quinze) por cento no respectivo salário, em função do grau de escolaridade, e de 20 (vinte) a 30 (trinta) por cento pela obtenção de titulação acadêmica;

CONSIDERANDO que, atualmente, esse plano contempla a titulação somente até o nível de Mestrado, e que já existem servidores do corpo técnico-administrativo com pós-graduação em nível de Doutorado;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem os critérios para atender a essa nova realidade;

CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria é da competência do Conselho Diretor, na medida em que cuida de política salarial e administrativa, como dispõe o artigo 7º, alínea “d”, do Estatuto da FUERN, e que implica o incremento de despesas com pessoal da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 24 e seu § 3º, do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, aprovado pela Resolução nº 02/89-CD, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 24. Os salários dos integrantes da carreira dos servidores são acrescidos de:

(...)

VI – 40% para detentores do Curso de Doutorado.

(...)

§ 3º Aplicam-se os incisos IV, V e VI aos servidores pertencentes do Grupo – 1.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 3 de setembro de 2009.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Aécio Cândido de Sousa
Manoel Leite de Souza
Jerônimo Tasso de Góis Rosado
José Mário Cabral Freire
Antônio Gautier Farias Falconieri
Francisco Vicente Rodrigues
Adalberto Frank Rodrigues da Silva